



## DECRETO Nº. 024 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

*“ESTABELECE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO Á PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG** no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto no art. 87, IX da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a deliberação do Comitê de enfrentamento da covid – 19, em nosso Município.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o decreto 017/2021, que determinou a *lei seca*, em nosso Município de Cachoeira Dourada/MG.

**Paragrafo Único.** A venda de bebidas alcoólicas somente poderá ocorrer em sistema de entrega ou *delivery*. Sendo expressamente proibido a aglomeração de pessoas para o consumo destas.

**Art. 2º** O inciso III, do artigo 1º do decreto 03/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*III – As celebrações de eventos religiosos de igrejas e templos de qualquer culto (missas, cultos, reuniões, etc), poderão ocorrer com ate 30% da capacidade total de pessoas nos locais de celebração, desde que, respeitado os protocolos de saúde(uso de mascaras, distanciamento social, disponibilização de álcool em gel, dentre outros necessários);*

**Art. 3º** Ficam cientificados a todos de direito que, a desobediência de determinação do poder público, que vise evitar a propagação e de doenças infecciosas, pode acarretar medidas administrativas que vão desde uma simples advertência ate multas inclusive no CPF de pessoas físicas e suspensão ou revogação de alvarás de funcionamento. Podendo este fato ainda configura crime nos termos do artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 30 dias do mês de março do ano de 2021; 232º da Inconfidência Mineira, 198º da Independência do Brasil, 132º da República, e 58º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**Aleandro Francisco da Silva**  
**Prefeito Municipal**